PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1233 Pág. 08
Data 23/04/95

L E I NQ 011/95

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel e concede isenção de taxas e tributos à empresa **SERRARIA CORAL LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **SERRARIA CORAL LTDA.** - CGC/MF 00.379.937/0001-10, o imóvel constituido pelo lote de terras sob nQ 03 (treis) da Quadra nQ 01 com área de 6.098,76 m2., no Parque Industrial Zona Norte - Ampliação, resultante da subdivisão do lote nQ 48-2/115/13-E da Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município, objeto da Matrícula nQ 13184, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis - 1Q Ofício local.

Art. 2Q - O imóvel será destinado à implantação de serraria e beneficiamento de madeiras.

Art. 3Q - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto municipal e conseqüente reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 4Q - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder isenção de taxas e impostos municipais pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por mais de um ano desde que a beneficiária postule, por escrito, no exercício tributário anterior.

Art. 5Q - A isenção concedida no artigo anterior, será suspensa antes do período aprazado, na hipótese de transferência das instalações para outro imóvel ou da cessação das suas atividades.

Art. 6Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Apucarana, ao 1Q dia do mês de abril de 1.995.

PROCESSO..... 018
PROJETO DE LEI.. 012/95
AUTORIA.... Executivo
.....

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal